



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 250, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Gama – Segunda Edição e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do processo de gestão administrativa 08191.014130/2016-15, que dispôs sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do projeto Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Região Administrativa do Gama;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa n.º 442, de 20 de maio de 2016, que instituiu o projeto supracitado no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a atuação do MPDFT como órgão integrante e fomentador da rede composta por instituições que atuam no âmbito da violência contra a mulher;

**CONSIDERANDO** que, embora o projeto Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tenha tido ações que permitiram que o Ministério Público fortalecesse e aprimorasse a comunicação entre as instituições locais atuantes na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher, ainda faz-se necessária a atuação de aprimoramento de serviços públicos na temática;

**CONSIDERANDO** a elaboração do fluxo de atendimento e orientações à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade-satélite do Gama;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Rede de enfrentamento à Violência contra a Mulher do Gama – Segunda

ECSAD/CGAB/PG\_05/OUT/2017 41240



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Edição.

**Art. 2º** Define a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama e o Setor de Análise Psicossocial do Gama como unidades gestora e responsável pelo projeto, respectivamente.

§ 1º A promotora de Justiça Carolina Rebelo Soares é a gestora do projeto.

§ 2º A servidora Laiane Vasconcelos Leão Velame é a coordenadora do projeto.

§ 3º A gestora poderá designar coordenador, grupo, equipe, comissão e núcleo de trabalho para acompanhar e executar o projeto.

**Art. 3º** Estabelecer que a gestora prestará as informações necessárias para a validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer às ações e ao cronograma estabelecidos no projeto, elaborado com consultoria da Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento e aprovado pela gestora.

§ 2º Em caso de alteração do projeto, a Assessoria de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

**Art. 4º** Definir que a execução do projeto ocorrerá até junho de 2018.

§ 1º A validação do projeto será realizada com base em formulários, que serão apresentados e ratificados pela gestora e/ou pela coordenadora.

§ 2º Após o encerramento do projeto, ele poderá se tornar serviço ou rotina da promotoria bem como ser replicado pelas demais unidades do MPDFT interessadas, desde que, observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de finalização.

§ 3º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, que será definido pela gestora, para atender às demandas do projeto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**